

XI ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA

31 de Julho a 03 de Agosto – Curitiba, Universidade Federal do Paraná

ÁREA TEMÁTICA: Política Internacional

A PROMOÇÃO DE DEMOCRACIA POR MEIO DE REGIMES: análise da atuação da Organização dos Estados Americanos (OEA) nas crises políticas do Pós-Guerra Fria

Alan Gabriel Camargo

Centro Universitário do Distrito Federal (UDF)

RESUMO

O artigo analisa o envolvimento da Organização dos Estados Americanos (OEA) na amostra de 30 casos de crises políticas do Pós-Guerra Fria e avalia as qualidades das democracias resultantes desse processo a partir do modelo liberal. Os resultados da investigação levantam duas constatações: 1) a OEA não atua igualmente em todas as crises democráticas e 2) A qualidade dos regimes democráticos, após a atuação da OEA, destoa do modelo liberal. A partir desse exame, traça-se a hipótese conclusiva, a partir de inferência causal, de que a OEA promove democracias não liberais no continente.

Palavras-chave: Organização dos Estados Americanos (OEA). Crises democráticas. Promoção de Democracia Liberal.

INTRODUÇÃO

Uma das transformações mais significativas do sistema internacional nas últimas décadas foi o aumento quantitativo dos regimes democráticos. De acordo com a classificação da Freedom House (2018), 31% dos países investigados eram considerados “livres” no ano de 1980, ao passo que 37% deles ainda permaneciam na qualidade de “não livres”. No seu último relatório (FREEDOM HOUSE, 2018), a instituição apresentou um panorama evidentemente adverso, ao demonstrar o avanço significativo dos Estados “livres” para 45% e a diminuição dos “não livres” à marca de 25%.

Entretanto, a euforia dessa chamada “Terceira Onda”¹ passou a dar lugar a perspectivas mais realistas, como a ensejada por Larry Diamond (1999). O autor indica o enfraquecimento dessas transições políticas em decorrência dos problemas que foram de encontro às expectativas da época. Sua abordagem contesta a premissa de que as transições teriam encaminhado necessariamente governos democráticos, já que as Pseudodemocracias e Não-democracias também foram resultantes do mesmo processo. A ênfase, como se nota, não reside no salto quantitativo, mas, precisamente, na qualidade dos regimes emergentes que divergiram de um modelo específico: o liberal.

Por isso é que a América Latina, nesses termos, passou a ser objeto de investigações corriqueiras em decorrência dos desafios para instalar ou desenvolver seus regimes políticos. Desde os processos de transição lançados ao longo das décadas de 1980 e 1990, tais países tiveram suas instituições abaladas em inúmeras vezes por *crises democráticas*. Debilidades como corrupção, queda de presidentes, usurpação dos altos cargos, golpes de Estado e revoltas sociais tornaram-se ocorrências crônicas no hemisfério e colocaram à prova o funcionamento e a consolidação, nos termos liberais, das democracias emergentes.

O fato é que, mesmo com as forças que perturbam a estabilidade, certas iniciativas são destinadas à reversão desses quadros no plano regional. Dentre elas, optamos pela análise da promoção de democracia liberal pela Organização dos Estados Americanos (OEA).

Tomando como base o apresentado, e levando em consideração o pressuposto de que as democracias podem ser consolidadas também por vias externas aos Estados (CASTRO SANTOS, 2001; 2010; FARER, 1996; WHITEHEAD, 1993; 2005), o trabalho em questão tem como objetivo analisar os resultados da promoção de democracia, entre 1990 e 2017, após o envolvimento da OEA nos contextos de crises políticas do hemisfério.

Para lograr este fim, o trabalho resgata o debate, dentro da teoria democrática, quanto à construção do conceito da Democracia Liberal. Em seguida, retoma a compressão,

¹ Na abordagem de Huntington (1994), um conjunto de transições do autoritarismo para a democracia que, quantitativamente, foram superiores às transições em sentido contrário e, inclusive, às Ondas precedentes.

por parte da literatura, quanto à possibilidade de se promover este regime por vias internacionais, especialmente após a Guerra Fria.

Considerando a OEA como uma dessas forças promotoras de democracia, a segunda etapa deste artigo descreve a construção da condicionalidade da democracia, tomada não somente como normatividade, mas, também, como fundamento que enseja os envolvimento da Organização em situações de crise política.

A terceira etapa do trabalho avalia a eficácia da OEA em gerar Democracias Liberais após sua intervenção nas crises dos anos 1990, 2000 e 2010. Para isso, uma amostra de 30 casos foi levantada com base nos seguintes critérios: 1) contemplar regiões distintas da América Latina, de modo a abarcar os diferentes contextos sociais, políticos e econômicos; 2) estar distribuída de modo mais ou menos uniforme ao longo do recorte entre o primeiro semestre de 1990 e o último de 2017 – chamado aqui de Pós-Guerra Fria; 3) apresentar resultados de eficácia ou falha na promoção da Democracia Liberal após o envolvimento da OEA, embora, como já se adianta, a maior parte revele insucesso dessas gestões.

Isto posto, a partir dos resultados da pesquisa, constata-se que, primeiramente, há variações na forma como a OEA se envolve nas crises democráticas dependendo da natureza do abalo político e, em segundo lugar, que suas intervenções não encaminham o resultado ótimo esperado pelos membros da Organização, qual seja: a Democracia Liberal. E, a partir desse saldo é que se construirá a hipótese conclusiva para o trabalho.

1. A DEMOCRACIA LIBERAL E SUA PROMOÇÃO NO PÓS-GUERRA FRIA

1.1 A construção do conceito

Embora controversa, a democracia moderna é tomada por parte da literatura ocidental como tradição de Joseph Schumpeter (1961). De acordo com a *abordagem procedimentalista* que propõe, o autor delinea o regime democrático como um “[...] sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor” (SCHUMPETER, 1961, p.321). Para esta fórmula teórica, os procedimentos de tomada de decisão são transformados em método para constituir os governos. A preocupação de Schumpeter com a formulação de um sistema coerente faz o autor depositar ao cargo das elites todas as prerrogativas para competir e conduzir os negócios públicos, deixando aos cidadãos apenas a liberdade para escolher os candidatos que tomarão as decisões em seu nome. Por isso é que Guillermo O’Donnell (2000) atribui o caráter “elitista” ao modelo de democracia schumpeteriano.

Robert Dahl (2005), pressupondo que, nessa lógica, deveria operar a contínua responsividade entre governantes e governados, prefere acurar a democracia como um protótipo não executável na realidade. Sendo, portanto, um modelo normativo, o autor reconhece nos exemplos empíricos um conceito mais factível, a *Poliarquia*, que, para

maximizar suas formas na direção de uma democracia “de fato”, duas premissas seriam fundamentais: a contestação pública e o direito de participação política. E é dessa forma que Dahl consegue êxito em relação a Schumpeter ao colocar a participação como possibilidade para além das elites. De acordo com o autor, o processo democrático se concretiza na medida em que os indivíduos exercem um grau relativamente alto no controle dos líderes, em função das garantias conferidas pelo próprio sistema democrático, traduzido empiricamente na Poliarquia. Tem-se, portanto, que, para além da competição eleitoral, as prerrogativas de *liberdades civis* e *direitos políticos* a todos os cidadãos para participarem e influírem na dinâmica política são elementos fundamentais para a democracia em Dahl.

Nesta altura, chega-se à noção mais elementar de democracia que se tem na literatura: um regime político constituído a partir de eleições – livres, regulares e justas – fundamentadas na estrutura de direitos e liberdades garantidas a todos os indivíduos que pertencem a este sistema. Para alguns autores, esta fórmula alude a um modelo procedural mínimo de democracia (CASTRO SANTOS, 2001). Para outros, o conceito schumpeter-dahlsiano define o prospecto de uma Democracia Eleitoral (DIAMOND, 1999) por assinalar a centralidade dos pleitos na definição dessa forma de governar.

O modelo de Democracia Liberal surge como uma “proposta expandida” (CASTRO SANTOS, 2001), ou, por assim dizer, um esforço para acrescentar novos atributos ao modelo procedural mínimo. Para Larry Diamond (1999), seu autor por excelência, a Democracia Liberal se distingue na medida em que se amplia o suficiente para incorporar as questões de contrapesos constitucionais, transparência, *accountability*, liberdade, pluralismo e supremacia civil que, em certos aspectos, são descuradas pela geração de Schumpeter e Dahl².

Mas a atenção a que chamamos é a natureza do conceito de Democracia Liberal como parte das experiências e expectativas norte-americanas desde o Pós-Guerra Fria. Isso porque, ao se encerrar o conflito entre as superpotências, os Estados Unidos se depararam com uma nova realidade que, isenta das supostas ameaças comunistas, propiciou a Washington difundir amplamente os valores da tradição liberal. Por isso é que, como parte da sua consolidação hegemônica, a potência norte-americana conformou uma nova ordem internacional e pressionou os países a se adequarem ao exercício da democracia em questão. E, nesse sentido, a própria OEA, embora marcada por uma nova dinâmica desde os anos

² Nas palavras de Diamond, a Democracia Liberal conforma “[...] first, the absence of reserved domains of Power for the military or other actors not accountable to electorate, directly or indirectly. Second, in addition to the vertical accountability of rulers to the ruled (secured mainly by through elections), it requires the horizontal accountability of officeholders to one another; this constrains executive power and so helps protect constitutionalism, legality, and the deliberative process. Third, it encompasses extensive provisions for political and civic pluralism as well as for individual and group freedoms [...]” (DIAMOND, 1999).

1990, ainda demonstra seu viés ao *hegemon* quando apresenta sua compreensão de democracia, muito semelhante à proposta liberal³:

Tem-se, portanto, um formato de democracia para a região conformado aos padrões estadunidenses e que não corresponde, obrigatoriamente, à realidade da América Latina. Como aponta O'Donnell (1996), esses países simbolizam um ponto de inflexão às tradições democráticas, uma vez que suas dinâmicas políticas se mostram operar também sob a lógica de instituições informais, como o particularismo, por exemplo. Para o autor, o que está em jogo não é o pressuposto de adequação aos moldes norte-americanos, mas, sim, reconhecer novas formas igualmente democráticas que se isentam daqueles padrões altamente formais.

A preocupação de O'Donnell é reconhecer os países da região como exemplares que combinam instituições formais – neste caso, as próprias eleições regulares – e informais. Dessa simbiose, deriva a proposta de *Democracias Delegativas* para designar os exemplares latino-americanos, em que há pouca transparência no exercício das regras do jogo; ausência de mecanismos expressivos para *accountability* vertical e horizontal; constantes acusações e disputas entre o Executivo e o Legislativo; personificação política na figura do Presidente da República, e isolamento deste no poder (O'DONNELL, 1996).

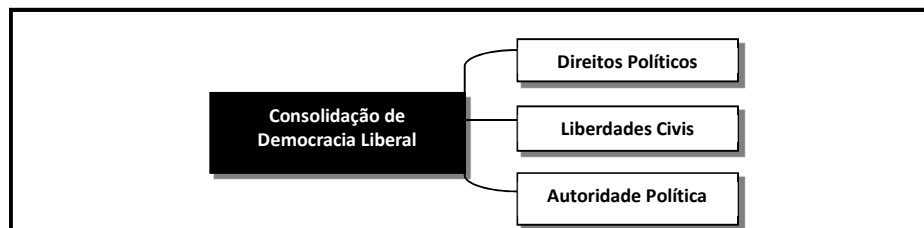
Todavia, mesmo com as críticas e desconfianças, a Democracia Liberal ainda é parâmetro para avaliar a consolidação dos regimes que emergiram da Terceira Onda. Antes, no entanto, de debater a geração de autores que reconhece as possibilidades de promover este regime internacionalmente, sobretudo a partir da Ordem do Pós-Guerra Fria, cumpre pontuarmos o modelo de consolidação de democracia, a partir da proposta liberal, que foi aplicado à nossa investigação.

1.2 O modelo de consolidação de Democracia Liberal e seus indicadores

A pesquisa que subsidiou este artigo (CAMARGO, 2013) baseia-se num modelo predominantemente qualitativo, embora se valha de indicadores numéricos para avaliar, a partir da matriz liberal, a qualidade das democracias resultantes do envolvimento da OEA. O modelo sintetiza três indicadores: *Direitos Políticos*, *Liberdades Cívicas* e *Autoridade Política*, fornecidos pelos relatórios da Freedom House (2018) e do Polity (2018).

³ “São elementos essenciais da democracia representativa, entre outros, o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, o acesso ao poder e seu exercício com sujeição ao Estado de Direito, a celebração de eleições periódicas, livres, justas e baseadas no sufrágio universal e secreto como expressão da soberania do povo, o regime pluralista de partidos e organizações políticas, e a separação e independência dos poderes públicos” (OEA, 2001).

Figura 1: Modelo de consolidação de Democracia Liberal utilizado na pesquisa



Na publicação *Freedom in the World*, a Freedom House (2018) investiga 195 países e 14 territórios no que concerne a duas categorias específicas: os Direitos Políticos e as Liberdades Civas. A primeira dimensão analisa os processos eleitorais, o pluralismo político e a participação. Ao fazer o levantamento de cada país, tais quesitos são considerados a partir de 10 questões, recebendo, para tais, uma nota que varia entre 0 e 4. A média aritmética dos quesitos compõe a avaliação numérica dos Direitos Políticos.

Com as Liberdades Civas, um procedimento semelhante é encabeçado. Nesta categoria, são avaliadas a liberdade de crença e expressão, o direito de associação e organização, o Estado de Direito, como também a autonomia pessoal e os direitos individuais. Cada elemento é pontuado em 15 questões, recebendo a mesma quantificação de escala entre 0 e 4. A média que resulta destes cálculos encaminha a avaliação numérica das Liberdades Civas (FREEDOM HOUSE, 2018).

Obtendo, portanto, os resultados de ambas as categorias, a Freedom House traça uma nova média entre os Direitos Políticos e as Liberdades Civas, cujo saldo encaminha seu Índice. Este pode resultar em valores entre 1 e 7, transformados pela instituição em uma escala para medir a liberdade do país. Sendo assim, no intervalo entre 1 e 2,5, o país é qualificado como “Livre”; com o resultado entre 3 e 5, “Parcialmente Livre”, e, por fim, as notas acima de 5 particularizam os regimes “Não-Livres” (FREEDOM HOUSE, 2018).

O Polity (2018), numa abordagem diferente, debruça-se sobre uma amostra de 166 países entre os anos de 1800 e 2017. Seu instrumento examina concomitantemente as qualidades de democracia e autocracias, conformando uma única avaliação denominada *Authority Trends*. Isso porque, em sua perspectiva, tanto as democracias quanto as autocracias são modelos não-excludentes, mas possíveis de combinação na realidade política – já que certos casos demonstram elementos de ambas – e influenciam igualmente a forma como a Autoridade Política é exercida. Esta perspectiva se torna muito pertinente, inclusive, à própria América Latina.

Os relatórios do Polity avaliam os critérios seguintes: formas de posse do Executivo, constrangimentos ao poder deste e competição política. As notas obtidas em cada quesito são combinadas no *Authority Trends Index*, codificando uma escala entre -10 e +10. De

acordo com os intervalos, cada governo pode receber a seguinte classificação: “Autocracia” (-10 a -6), “Anocracia” (-5 a +5) e “Democracia” (+6 a +10).

Em suma, os três indicadores que avaliamos resumem tanto os critérios do modelo procedural mínimo quanto da Democracia Liberal – especialmente no tocante aos Direitos Políticos, às Liberdades Civis, à Capacidade Governativa e aos contrapesos políticos. Para que um país seja considerado “Democracia Liberal” propriamente dita, seus indicadores tiveram de apresentar as qualificações mais altas: “Livre”, para os quesitos dos Direitos Políticos e Liberdades Civis, e “Democracia” para a Autoridade Política. Nesse sentido, a fórmula “Democracia + Livre” é o que redundou em *Democracia Liberal* para nosso modelo.

1.3 A Promoção de Democracia Liberal no Pós-Guerra Fria

Embora as políticas de exportação de democracia fossem ensejadas desde 1945 pelos Estados Unidos, nos exemplos da Alemanha Ocidental e do Japão, as variáveis externas não foram priorizadas por boa parte da literatura da época. Isso porque as democratizações do século XX, como entende a maioria dos teóricos, ganharam espaço nos ambientes altamente institucionalizados. Nesses locais, compostos por Estados consolidados em soberania, averiguou-se que os fatores domésticos – como a sociedade civil, o desgaste econômico e os novos pactos entre civis e militares – seriam o fator principal das mudanças de regime para a democracia. Guillermo O’Donnell e Philippe Schmitter (1986) são referências quanto a este entendimento.

Além disso, vale lembrar a própria condição internacional desfavorável na época. Com o intento de afastar a ameaça comunista no mundo ocidental, os Estados Unidos conferiam suporte tanto às ditaduras quanto aos governos democráticos, e as Instituições de seu fomento – como a OTAN e, inclusive, a OEA – não dispunham de mecanismos para aplicar a condicionalidade democrática. Por isso é que, junto ao pressuposto de Farer (1996) sobre a ambivalência dessas forças internacionais, concluímos que a construção de democracias era tratada como aptidão eminentemente nacional durante a Guerra Fria, e as variáveis externas não recebiam atenção significativa pela maior parte da literatura.

Com os acontecimentos que marcaram a proeminência norte-americana e as transições políticas no Leste Europeu e na América Latina, uma nova forma de se investigar as democratizações passou a compor a literatura (CASTRO SANTOS, 2010). A partir desse momento, um conjunto de autores anglo-saxões ponderou as forças internacionais como elementos importantes para a instalação dos governos democráticos. As democracias seriam factíveis e consolidáveis não somente por conta doméstica, mas, também, a partir dos incentivos externos.

Na abordagem feita por Castro Santos (2010), esta tendência conforma a “literatura da exportação de democracia”. Em se tratando dos aspectos metodológicos, esta tradição

adota o modelo schumpeter-dahlsiano como variável dependente e os fatores internacionais como variáveis independentes – ou, “externas” aos Estados. A relação que se estabelece entre ambas seria a de facilitação, veiculação ou promoção desses regimes nos contextos nacionais.

Mas a noção a ser reconhecida deve avaliar as chances do efeito internacional sobre o processo de democratização – embora, como lembra Castro Santos (2010), a literatura não seja consensual. Por isso é que Laurence Whitehead (2005), centrado no contexto Pós-Guerra Fria, admite que a influência externa seria determinante nos Estados “fracos” ou “falidos”, onde, dada a vulnerabilidade e escassez dos atributos weberianos, a balança da democratização penderia para as variáveis exteriores. E observando as diferentes formas da dimensão internacional nas democratizações, Whitehead (1993) condensa as variáveis externas em três abordagens de promoção de democracia: contágio, controle e consenso.

Outro ângulo notável desta literatura, e pertinente à pesquisa conduzida, assenta-se em Jon Pevehouse (2002), autor que enfatiza as organizações internacionais como elemento externo primordial para o estudo da democratização. Em sua obra, o autor opta pelas entidades regionais que, na função de variáveis influentes, demonstram três “mecanismos causais” para a construção democrática: pressão externa, somada às forças domésticas; demonstração às elites nacionais dos baixos custos possíveis à democratização e, finalmente, socialização desses grupos, tanto interna quanto externamente.

A partir das ideias acima, e com o suporte na geração mais recente da literatura – mesmo reconhecendo o viés norte-americano que a marca –, parece-nos coerente pressupor que os atores externos influem de alguma forma na consolidação das democracias e não podem ser negligenciados. Os regimes políticos demonstram cada vez mais a participação do externo na (re)configuração da Democracia Liberal. E é por isso que as investigações, desde então, devem considerar as forças que partem do exterior.

Mas o trabalho desta investigação seria equivocado se alegasse os fatores internacionais – ou, mais precisamente, a OEA – como instrumentos que agem de maneira uniforme e exitosa para reverter as crises políticas e consolidar Democracias Liberais. Ao contrário, a problematização a ser feita deve considerar também os exemplos de ineficiência ou falhas nessa dinâmica. Isso nos sugere, portanto, que a nossa Variável Dependente, a própria “consolidação de Democracia Liberal”, nem sempre apresentou os resultados esperados. Antes, no entanto, de apresentar e analisar tais resultados, faz-se necessário, no próximo tópico, entender a construção do propósito democrático da OEA, tomada como Variável Independente da pesquisa.

2. A OEA E A CONSTRUÇÃO DO COMPROMISSO DEMOCRÁTICO NO CONTINENTE

Formatada em 1948 sob os auspícios estadunidenses, a Organização dos Estados Americanos (OEA) emerge num contexto árduo da política internacional, marcada pela bipolaridade entre as superpotências e afirmação da Guerra Fria. Apesar dos esforços para institucionalizar o processo de integração regional, a OEA evidenciou grandes contradições de interesse entre os Estados Unidos e os países do sul, desde os primeiros anos da sua existência. Enquanto os norte-americanos defendiam uma zona de segurança no continente para rebater as ameaças soviéticas, os demais Estados focalizavam suas expectativas na promoção do desenvolvimento econômico e social (RIBEIRO, 2006).

Não seria indubitável que, em face dessas divergências, os propósitos estadunidenses levaram vantagem aos demais em decorrência de sua hegemonia regional. Ao longo das décadas que compuseram a Guerra Fria, o que observamos na dinâmica hemisférica foram empenhos para estabelecer uma noção comum de segurança, deixando para segundo plano a agenda de democracia. Por isso Farer (1996) nos lembra que, pelo objetivo de manter a região segura da ameaça comunista, a OEA demonstrou um caráter “ambíguo” no que tange ao suporte à democracia, já que comportou em seu multilateralismo tanto países democráticos quanto ditatoriais. Como se percebe, a Organização indispunha de uma estrutura favorável à criação de consensos e esforços para viabilizar os regimes democráticos.

Nesse sentido é que o papel da OEA nas democratizações deve ser entendido na lógica do Pós-Guerra Fria. Fatores como a concepção da democracia como “fenômeno global” (FUKUYAMA, 1991), a redemocratização dos países latino-americanos e a vitória do capitalismo neoliberal permitiram aos membros articular uma percepção comum quanto à Democracia Liberal e fixá-la como princípio da convivência regional. Para Rubén Perina (2001), inicia-se, desde então, o que denomina de “Novo Rol da OEA”.

Desse modo, já no *Compromisso de Santiago com a Democracia Representativa e Renovação do Sistema Interamericano de 1991* (OEA, 1991a), a OEA expressou ser a democracia “o regime de governo do continente”, e seu exercício, promoção, consolidação e desenvolvimento seriam tomados como ações necessariamente compartilhadas. Por isso, mediante as alterações em curso na política regional da época, a Organização clamou a cooperação entre os Estados para delinear uma agenda unificada de respostas coletivas aos casos de abalos políticos (ACEVEDO; GROSSMAN, 1996).

O instrumento que emergiu do propósito, no mesmo ano, foi a *Resolução 1080*. Em suas disposições, o documento conferiu ao Secretário Geral a incumbência de convocar extraordinariamente o Conselho Permanente, bem como a Assembleia Geral e a Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, mediante a interrupção súbita da ordem democrática, ou do exercício de poder de quaisquer governos constitucionais. Segundo as

regras desta Resolução, as instâncias deveriam examinar os casos em pauta a fim de adotar medidas pertinentes e instruir alternativas para restaurar o regime ora em crise (OEA, 1991b).

Um novo mecanismo veio alterar as formas de ação conjunta ao inserir uma medida mais severa e punitiva ao rol. O chamado *Protocolo de Washington de 1992*, ao mesmo tempo em que alterou a Carta da OEA, dispôs que, mediante a queda pela força de um governo constitucional, os países deliberariam a possibilidade de suspensão como último recurso após a ineficácia de investidas anteriores (OEA, 1992). O que notamos, a partir daqui, é a alocação da democracia como critério de legitimidade à participação na OEA (COOPER; LEGLER, 2001).

Parece indubitável ser este o dispositivo mais intransigente arquitetado pela entidade. Sua essência foi preservada até meados de 2001, quando os líderes adotaram a *Carta Democrática Interamericana*, que veio compilar e substituir os acordos anteriores numa única concordata.

O novo documento, além de expressar, pela primeira vez, a compreensão da OEA sobre o conceito de democracia⁴, lançou proposições ainda mais abrangentes para, não somente reverter, como também evitar as crises. Em ocasiões que pudessem afetar a ordem legítima do poder, tanto o Secretário Geral quanto o Conselho Permanente teriam a prerrogativa de realizar visitas ao país a fim de avaliar o caso para remediar possíveis abalos. Já as ocorrências de rupturas democráticas ou de alteração da ordem constitucional, concebidas como “obstáculos à participação do Estado na OEA” (OEA, 2001), despertariam reuniões extraordinárias do Conselho Permanente para a adoção de instrumentos, como medidas diplomáticas, ou convocação extraordinária da Assembleia Geral. Se esta constatasse a permanência da crise e o insucesso das gestões diplomáticas, o governo deixaria de participar da OEA e se manteria em tal condição até que a crise fosse revertida.

2.1 Instrumentos da OEA e seus indicadores analíticos

Traçado o rol de normas para a ação regional, resta-nos, neste tópico, identificar os instrumentos à disposição da OEA para gerenciar as crises nas democracias desde 1990. O levantamento desta pesquisa revelou a quantidade variada de instrumentos que, para os fins analíticos, foram condensados em indicadores que apresentamos a seguir:

- Apoio Moral/Retórico;
- Condenação Moral/Retórica;
- CDI (Carta Democrática Interamericana);
- Convocação dos MREs (Convocação da Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores);
- Encaminhamento do caso ao Conselho de Segurança das Nações Unidas;

⁴ Cf. citação da página 6

- Expulsão da Organização;
- Mediações (mediação técnica ou mediação do Secretário Geral);
- Missão Civil (missão de caráter não militar e de proteção aos civis);
- Missão Técnica (observações especializadas, auxílio técnico, investigações ou avaliações do caso);
- MOE (Missão de Observação Eleitoral);
- Pressões Internacionais (recomendação a outros países e instituições não regionais para que reavaliassem suas relações com o país em crise e adotassem alguma medida restritiva);
- Pressões Regionais (recomendação de embargos regionais, pressões diplomáticas, solicitação de restituição imediata dos antigos governantes ou respeito à ordem constitucional);
- R. 1080 (Resolução 1080)

3. ANÁLISE DO ENVOLVIMENTO DA OEA NAS SITUAÇÕES DE CRISE POLÍTICA DO PÓS-GUERRA FRIA

3.1 A Terceira Onda de Democracias na América Latina

De modo bastante generalizado – não necessariamente aplicável a todos os países –, podemos marcar os desdobramentos da Terceira Onda (HUNTINGTON, 1994) na América Latina em dois grandes momentos. O primeiro, de 1970 a meados de 1990, marcado pela instalação das democracias e crescente liberalização econômica, e o segundo, desde os anos 2000, caracterizado pela ampliação participativa, reações contra as reformas de mercado e surgimento de lideranças progressistas (COUTINHO, 2006).

No primeiro período, a maior parte da região experimentou processos de liberalização política, nos quais os indivíduos passaram a desfrutar cada vez mais de liberdades e garantias contra a arbitrariedade autoritária (O'DONNELL; SCHMITTER, 1986). Como salienta Marcelo Coutinho (2006), embora os pleitos tenham se estabelecido e as possibilidades de retorno militar são menos prováveis – salvo algumas exceções, como veremos adiante –, as crises tornaram-se recorrentes neste período. Um número considerável de Golpes de Estado, suspensão da ordem constitucional, interrupção de mandatos ou manipulação das eleições puseram à prova, desde cedo, as instituições da Terceira Onda na América Latina.

Dificuldades foram encontradas também na manutenção da agenda econômica neoliberal, comprometida com a estabilização monetária, abertura dos mercados e redução das prerrogativas estatais. Segundo Coutinho (2006) e Lowenthal (2001), o consenso em torno dessas medidas, perdurado desde os anos 1980 por incentivos do Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial (BM), sofreu descrença dos próprios latino-americanos, ao reconhecerem os limites não superados por tais reformas.

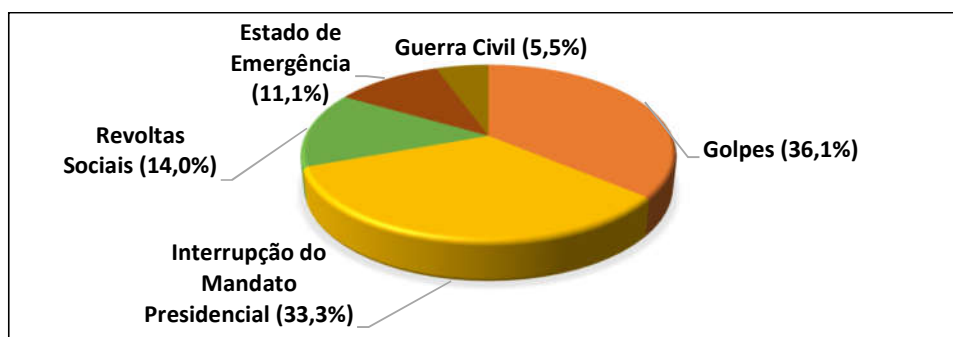
Como decorrência, a região apresentou, nos anos 2000, o esgotamento das fórmulas neoliberais de economia e encaminhou medidas tanto de continuidade quanto de mudança

nos países. Ao mesmo tempo em que se manteve a internacionalização econômica, certas alternativas foram postas em euforia contra as décadas anteriores, mas que, ao mesmo tempo, não significaram rupturas a muitas das suas conquistas (COUTINHO, 2006). Mas o objetivo deste trabalho não é debater os pormenores das causas e implicações dessas políticas econômicas, e, sim, reconhecê-las como parte desse primeiro momento da Terceira Onda no continente e que veio a ser criticado, mas não necessariamente abolido, pela fase posterior, desenrolada principalmente na América do Sul.

Nesse sentido, o segundo momento se caracterizou por uma onda de transformações políticas que, de maneira geral, tentaram complementar ou buscar alternativas para o desenvolvimento econômico e político. Desde então, novas ênfases foram dadas à participação e controle da política por atores com forte expressão popular.

O fato é que, mesmo nesse novo momento, os governos ainda assim foram abalados por movimentos ou rupturas que entravam a consolidação de suas democracias. Marcus Melo (2010) mostra-nos as tendências de centralização na figura dos novos líderes, abuso de poder desses, poucos mecanismos de *accountability* e descrença nas instituições democráticas como ingredientes expressivos junto às debilidades já apontadas na fase anterior. No gráfico abaixo, traçamos a frequência das crises democráticas ocorridas na região, desde os anos 1990:

GRÁFICO 1: Frequência das crises democráticas na América Latina do Pós-Guerra Fria



Fonte: elaborado pelo autor

O gráfico nos mostra que, dos casos investigados, a maior parte se enquadra nas tipologias de Golpe (36,1%) e Interrupção do Mandato Presidencial (33,3%), ao passo que as demais – Estado de Emergência, Revoltas Sociais e Guerra Civil – conformam, respectivamente, 11,1%, 14% e 5,5%. E isso nos leva a reconhecer que as instabilidades mais recorrentes dentro do período analisado são também as formas de abalo mais críticas que um regime em consolidação democrática pode enfrentar: Golpes e Interrupção do Mandato Presidencial.

A partir do exposto, concluímos que a Terceira Onda na América Latina, embora tenha formalizado as eleições como regularidade e fixado a regra constitucional como fonte da legitimidade política, ainda se mostra aquém de consolidar verdadeiras Democracias Liberais em muitas realidades. O que nos parece evidente é que, de fato, as teses de Huntington (1994) e Fukuyama (1991) se mostram insuficientes para justificar o desenrolar da Terceira Onda no continente, onde a construção das novas democracias registra incidências de reveses autoritários e descumprimentos recorrentes das normas democráticas liberais. Reconhece-se, desde já, o desafio lançado aos esforços de promoção de democracia para conduzir tais países à expectativa liberal.

3.2 Instabilidades políticas e seus indicadores

Das fragilidades apontadas, decorreram inúmeras situações, no Pós-Guerra Fria, que tornaram crítica – ou até mesmo decisiva – a continuidade da consolidação democrática, inclusive ensejada pela OEA. Analisadas no presente artigo enquanto “crises democráticas”, estas são respaldadas nos indicadores do Observatório Político Sul-Americano (OPSA) que, embora restrito ao subcontinente, fornece um instrumento pertinente também à aplicação à América Latina em contexto amplo, por conta do seu foco institucional.

Na publicação “Mapa da Estabilidade” (OPSA, 2010), o Observatório investiga as *crises institucionais* e *violências políticas* que ocorrem nos países da América do Sul. Para significar uma “instabilidade” – ou “crise democrática” de acordo com a nossa abordagem –, as ocorrências devem apresentar pelo menos um dos indicadores que sintetizam as seguintes definições:

TABELA 1: Indicadores de Instabilidade Política

INDICADOR	DEFINIÇÃO
<i>Golpe</i>	Golpe, Atentado de Golpe, Contragolpe
<i>Guerra Civil</i>	Avanço de guerrilhas, ataques maciços, violação de acordos, choque de tropas, assassinato de autoridades
<i>Estado de Emergência</i>	Declaração ou extensão de Estado de Emergência em escala nacional, departamento província ou estado com mais de 100.000 habitantes
<i>Interrupção do Mandato Presidencial</i>	<i>Impeachment</i> , resignação, antecipação de eleições
<i>Revolta Social</i>	Violência contra o governo central e implicação de 100 feridos ao mínimo.

Fonte: OPSA, 2010

3.3 Resultados do envolvimento da OEA nas crises do Pós-Guerra Fria

Ao fazer o levantamento documental do Conselho Permanente e da Assembleia Geral que apontam as reações da OEA ante os descompassos da América Latina desde 1990, selecionamos 30 situações de crise – sendo estas categorizadas nos termos dos Indicadores de Instabilidade Política do OPSA. A seguir, tabelamos o período de ocorrência da crise; seu

país; a categoria da crise; as medidas adotadas pela OEA, e a qualidade do regime resultante, medida segundo os scores da Freedom House e do Polity. Vale ressaltar que, para o modelo da pesquisa (CAMARGO, 2013), apenas a combinação de “Livre” e “Democracia” identifica uma Democracia Liberal.

TABELA 2: Resultados da Promoção de Democracia pela OEA

ANO	PAÍS	MODALIDADE DE CRISE	PRINCIPAIS MEDIDAS DA OEA	IFHI ¹	IFHF ²	POLITY ³	POLITY ⁴
1990-91	SURINAME	Golpe	MOE	PL ⁵	PL	Anocracia	Anocracia
1991-94	HAITI	Golpe	1) Pressões Internacionais 2) Missão Técnica; 3) Missão Civil OEA-DEMOC; 4) Encaminhamento ao CSNU; 5) Missão MICIVIH (com ONU); 6) R. 1080	NL ⁶	PL	Autocracia	Democracia
1992	VENEZUELA	Golpe	1) Pressões regionais; 2) Missão técnica	PL	PL	Democracia	Democracia
1992	PERU	Golpe	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Pressões internacionais; 3) Mediação; 4) Missão Técnica; 5) R. 1080	PL	PL	Democracia	Democracia
1993	GUATEMALA	Golpe	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Pressões Internacionais; 3) Mediação; 4) R. 1080.	PL	PL	Democracia	Democracia
1996	PARAGUAI	Golpe	1)Mediação; 2) Missão Técnica; 3) 1080.	PL	PL	Democracia	Democracia
1997	EQUADOR	Interrupção do Mandato Presidencial	1) Missão Técnica; 2) MOE	PL	PL	Democracia	Democracia
1998	PARAGUAI	Golpe	1) Condenação Moral/Retórica	PL	PL	Anocracia	Anocracia
2000	EQUADOR	Interrupção do Mandato Presidencial	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Pressões Internacionais; 3) Mediação.	PL	PL	Anocracia	Anocracia
2000	PARAGUAI	Golpe	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Missão Técnica	PL	PL	Democracia	Democracia
2001-02	ARGENTINA	Interrupção do Mandato Presidencial	1) Apoio Moral/Retórico	PL	PL	Democracia	Democracia
2001-04	HAITI	Interrupção do Mandato Presidencial e Revoltas Sociais	1) Mediação; 2) Encaminhamento ao CSNU; 3) Missão Civil; 4) CDI.	PL	PL	Democracia	Democracia
2002	VENEZUELA	Golpe	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Mediação; 3) CDI	PL	L ⁷	Democracia	Democracia
2003	BOLÍVIA	Interrupção do Mandato Presidencial	1) Apoio Moral/Retórico	NL	NL	Anocracia	Anocracia
2004	EQUADOR	Estado de Emergência e Interrupção do Mandato Presidencial	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Missão Técnica; 3) Pressão Regional	PL	PL	Democracia	Democracia
2004	PERU	Estado de Emergência	1) Condenação Moral/Retórica	PL	PL	Democracia	Democracia
2005	BOLÍVIA	Interrupção do Mandato Presidencial	1) MOE	L	L	Democracia	Democracia
2005	NICARÁGUA	Golpe	1) Missão Técnica; 2) Pressão Regional	PL	PL	Democracia	Democracia
2008	BOLÍVIA	Revoltas Sociais e Estado de Emergência	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Pressões Regionais; 3) Mediação.	PL	PL	Democracia	Democracia
2009	HONDURAS	Golpe	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Expulsão da Organização; 3) CDI.	PL	PL	Democracia	Democracia
2012	PARAGUAI	Interrupção do Mandato Presidencial	1) Mediação; 2) Missão Técnica.	PL	PL	Democracia	Democracia
2014	HAITI	Interrupção do Mandato Presidencial	1) Missão Técnica; 2) MOE	PL	PL	S/D ⁸	S/D
2014	EL SALVADOR	Golpe (atentado de Golpe)	1) MOE; 2) Apoio Moral/Retórico	L	L	Democracia	Democracia
2014	VENEZUELA	Revoltas Sociais	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Apoio Moral	PL	PL	Anocracia	Anocracia
2015	GUATEMALA	Interrupção do Mandato Presidencial	1) MOE; 2) Apoio Moral/Retórico	PL	PL	Democracia	Democracia
2015	HAITI	Interrupção do Mandato Presidencial	1) MOE; 2) Condenação Moral/Retórica	PL	PL	S/D	S/D
2016	HAITI	Interrupção do Mandato Presidencial	1) MOE; 2) Apoio Técnico	PL	PL	S/D	S/D
2016	COLÔMBIA	Acordo de Paz	1) Apoio Moral/Retórico; 2) Apoio Técnico	PL	PL	Democracia	Democracia
2016	VENEZUELA	Estado de Emergência, Guerra Civil e Revoltas Sociais	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Mediação	NL	NL	Anocracia	Anocracia
2017	VENEZUELA	Golpe, Guerra Civil e Revoltas Sociais	1) Condenação Moral/Retórica; 2) Pressão Regional; 3) Pressão Internacional; 4) Convocação dos MREs; 5) CDI.	NL	NL	Anocracia	Anocracia

FONTE: elaborado pelo autor

¹IFHI – Índice Freedom House inicial; ²IFHF – Índice Freedom House final; ³POLITYi – Índice Polity inicial;

⁴POLITYf – Índice Polity final; ⁵PL – Parcialmente Livre; ⁶NL – Não Livre; ⁷L – Livre; ⁸S/D – Sem Dados

Os dados demonstram que, tanto os Golpes quanto as Interrupções do Mandato Presidencial são os principais dilemas enfrentados pela Organização em termos de consolidação democrática por conta, evidentemente, dos abalos significativos que provocam nas instituições domésticas, e das ocorrências reiteradas. Desde o caso emblemático do Haiti em 1991, quando o presidente Aristide foi deposto pelo general Raul Cédras, passando pela suspensão da ordem democrática por Fujimori no Peru em 1992, ameaça de golpe do general Oviedo ao presidente interino do Paraguai em 1998, até os casos mais recentes da resignação no Haiti em 2004 e, particularmente, da Venezuela em 2017, a OEA empregou medidas variadas para resgatar a normalidade política.

Nas ocasiões em que os representantes do hemisfério decidiram aplicar a Resolução 1080, notou-se maior consenso e objetividade em torno dos processos que encaminharam ações imediatas e forçosas à subversão das rupturas políticas (COOPER; LEGLER, 2001). Nestas crises, houve a implantação de instrumentos como envio de operações civis e invocação das Nações Unidas – Haiti 1991; pressão para que os demais países reavaliassem suas relações com o governo interino e impusessem alguma forma de restrição bilateral; negociações com os líderes golpistas para a formulação de uma agenda que reencaminhasse a institucionalidade democrática; acompanhamento do Secretário Geral para a verificação da legitimidade do processo e envio de missões técnicas para o aprimoramento institucional e da cultura cívica – Paraguai 1996.

A mesma manteve-se a partir dos anos 2000, quando passou a vigorar a Carta Democrática Interamericana. Sua capacidade de mobilizar imediatamente a coletividade hemisférica tornou-se um recurso que conferiu ao Secretário Geral maior prerrogativa e abertura para intervir de forma diplomática entre as partes em conflito. Ademais, observou-se, novamente, a invocação das Nações Unidas e a decisão de respaldar a MINUSTAH⁵, além da mobilização regional corriqueira para estimular os países a pressionar a volta da ordem. O Golpe que derrubou Manuel Zelaya do governo hondurenho ganhou centralidade entre os demais por ser o único, desde o fim da Guerra Fria, que implicou a suspensão do governo infrator. Não foge dessa tendência o Golpe na Venezuela, em 2017, dentro do qual a OEA mobilizou imediatamente seus órgãos, especialmente a Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores e o próprio Conselho Permanente, para delinear condenações e ensejar pressões políticas para além da esfera regional.

Por outro lado, as incidências de impeachment, renúncia presidencial ou resignação nos revela o emprego de recursos enfáticos, porém não imediatos, uma vez que não despertaram a Resolução 1080 ou a Carta Democrática Interamericana – com exceção do Haiti em 2001, quando esta foi invocada. Casos como Equador em 1997, 2000 e 2005; Bolívia

⁵ em francês: *Mission des Nations Unies pour la Stabilisation em Haiti*

em 2003 e 2005 e Paraguai em 2012, Haiti em 2015, apresentaram em comum a reação da OEA de condenação e solicitação de respeito à ordem democrática. Em ocorrências mais específicas, houve também o monitoramento de eleições – Equador 1997, Haiti 2014, 2015 e 2016, Guatemala 2015; apelo a certas entidades financeiras internacionais para auxiliar na construção da governança democrática – Equador 2000; reconhecimento e apoio às lideranças comprometidas com o processo democrático – Bolívia 2003 e 2005; e mediação do Secretário Geral – Paraguai 2012.

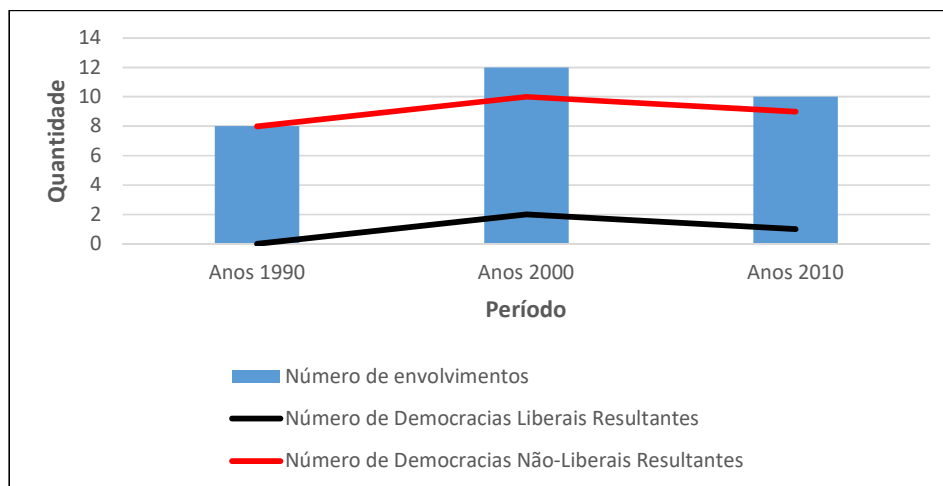
Nas crises de Estado de Emergência, Guerra Civil e Revoltas Sociais, claramente se nota uma reação menos direta ou objetiva da OEA. Tais crises foram conduzidas, em sua grande parte, de maneira discursiva e recomendatória, pouco capaz de atingir o consenso entre os representantes da região quanto a instrumentos para além da retórica. É o que se nota, por exemplo, com a expressão de solidariedade ao presidente Evo Morales – Bolívia 2008; solicitação da busca pelo consenso e respeito aos parâmetros constitucionais – Peru 2003-2006 e Bolívia 2008; além do envio de observadores para a avaliação do caso – Equador 2005 –, mesmo que, ao final, nenhuma conclusão tenha sido frisada em seus relatórios. O mesmo é notado no início das instabilidades na Venezuela, em 2014 e 2016.

Sobre esse aspecto, Craig Arcenaux e David Pion-Berlin (2007) propõem que, nos contextos em que as crises são incertas – ou, melhor dizendo, quando há falta de informações claras sobre o que gerou a tensão política num determinado país e os desdobramentos destas – a OEA tem dificuldades para avaliar o cenário, seus efeitos e custos às estratégias. Por isso é que reluta em se envolver de forma mais direta. Os estudos de caso demonstraram esta afirmativa, já que, onde houve um rompimento evidente da institucionalidade democrática, como na maioria dos Golpes e em algumas Interrupções de Mandatos, a OEA tendeu a reconhecer com facilidade a “ameaça” e, por tal razão, envolveu-se com maior expressividade nessas crises.

Outro aspecto notável diz respeito aos resultados do envolvimento da OEA, que nem sempre encaminharam modelos satisfatórios de Democracia Liberal. Mas esses resultados “sub-ótimos”, não podem ser generalizados. A amostra apresentou também ocorrências – especificamente três: Venezuela (2002), Bolívia (2005) e El Salvador (2014) – que satisfizeram a Democracia Liberal, segundo o nosso modelo, num cenário regional de tendência a Democracias não liberais. E, nesse sentido, a OEA evidencia aspecto falho na promoção deste fim, já que os governos mantiveram a condição destoante da expectativa. Este é um debate caro à literatura de promoção e exportação de democracia (CASTRO SANTO, 2001), sobretudo porque esta força externa – a OEA – apresenta-se como incapaz de cumprir o propósito democrático que sustenta. Se a Organização não consegue interferir na dinâmica dos Estados para atingir a expectativa mencionada, pode-se entender que a mesma tende à ineficácia.

Stephen Krasner (2012) já afirmara que a incoerência entre os elementos normativos das Organizações Internacionais e os resultados que promovem expressaria o desgaste institucional. E é o que se verifica na prática com a OEA. Sua promoção de democracia foi efetiva ao criar princípios e normas quanto a um valor comum para o continente, além de responsabilizar a coletividade para atingi-lo. Seus instrumentos para ação preventiva e corretiva aos contextos de crise política, contudo, enaltecem desconcerto ou ineficácia para atingir os fins a que visa. Quando identificamos os resultados de Democracias não liberais, remetemos à incoerência entre os aspectos mais normativos da Organização e os recursos que fornece ou propõe aos Estados. Assim, diferentemente das expectativas, a Democracia Liberal dificilmente é atingida a partir das intervenções regionais e isso ressalta, novamente, a inconsistência entre princípios e ações. O gráfico abaixo expressa o quantitativo de Democracias Liberais geradas a partir do envolvimento da OEA em comparação às Democracias não liberais

GRÁFICO 2: Democracias geradas pela OEA após seu envolvimento em situações de crises



Fonte: elaborado pelo autor

Randall Parish e Mark Peceny (2002), no entanto, convencem-se de que a OEA, mesmo não dotada de *enforcement power*, possui um poder simbólico e reconhecido capaz de condenar os regimes não-democráticos e mobilizar a coletividade a agir mediante os atentados ou rupturas das democracias. Para os autores, o fortalecimento da governança democrática nas Américas seria reflexo do consenso intersubjetivo dos Estados segundo o qual as Democracias Liberais são os governos mais apropriados à região. Nesses termos é que a OEA cumpriria um papel de importância ao fortalecimento das ações coletivas para favorecer a condição de paz democrática no continente, ainda que os resultados não demonstrem tal marca.

CONCLUSÃO

Apesar da euforia otimista, a Terceira Onda na América Latina foi marcada por entraves que dificultaram a consolidação dos regimes democráticos em direção ao modelo liberal. Como discutimos anteriormente, os desdobramentos da consolidação dos novos regimes incitaram a edificação de um quadro normativo na OEA, que fixou a Democracia Liberal como compromisso regional e se capacitou a atuar mediante a ameaças ou rupturas da ordem democrática. Este envolvimento regional, vale frisar, mostrou-se reentrante no Pós-Guerra Fria, especialmente a partir de 1991, quando houve o reconhecimento nítido dos dilemas e instabilidades que iriam de encontro à consolidação dos governos recém construídos.

A amostra deste estudo demonstrou a existência de crises democráticas com naturezas distintas, tais como Golpes, Interrupção do Mandato Presidencial, Estado de Emergência, Revoltas Sociais e Guerras Civis, sendo as duas primeiras proporcionalmente superiores às demais. Para analisá-las, levantamos uma amostra de 30 crises políticas, entre 1990 e 2017, marcadas pela intervenção da OEA. Todas foram examinadas quanto às medidas adotadas pela Organização, bem como pelos resultados da qualidade das democracias após o envolvimento da OEA. Tal investigação permitiu extrair duas principais evidências:

1) A OEA não atua igualmente em todas as crises democráticas.

A análise revelou uma distinção clara dos envolvimento da Organização nas crises. Nos casos de ruptura abrupta da institucionalidade democrática – Golpes e Interrupção do Mandato Presidencial –, a OEA atuou de *forma direta* – seja através de missões ou acompanhamento presencial –, *vigorosa* – politicamente enfática e com medidas punitivas que levam à suspensão – e *objetiva* – isto é, categórica em seu envolvimento. Especialmente nos contextos em que se aplicou a Resolução 1080 ou a Carta Democrática Interamericana, outro elemento foi somado às diferentes atuações: a *instantaneidade* – ou seja, o trato emergencial do caso.

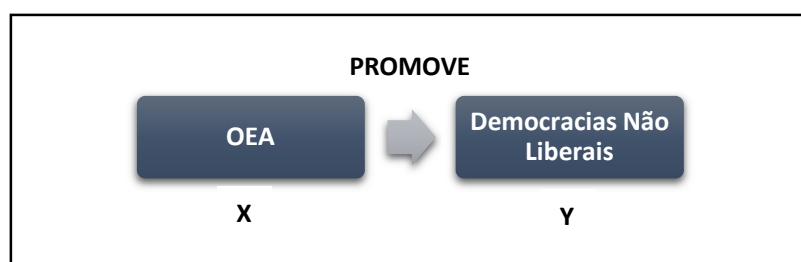
Por outro lado, nos casos em que os abalos não interromperam a ordem democrático-constitucional, o envolvimento da Organização se deu através de recomendações, encorajamento ou condenação moral, dada as incertezas quanto à legalidade ou legitimidade dessas ocorrências, que dificultaram um possível consenso regional quanto a medidas concretas para a intervenção da entidade.

2) A qualidade dos regimes democráticos, após a atuação da OEA, destoa do modelo liberal

Em vez desse fim, o que notamos com a pesquisa foi a construção ou manutenção de exemplares não liberais, típicos da América Latina. Mas, apesar desses resultados serem constantes, três casos revelaram-se como exceção: as crises na Venezuela (2002), Bolívia (2005) e El Salvador (2014) conquistaram as exigências máximas de todos os indicadores investigados com nosso modelo – Direitos Políticos, Liberdades Civis e Autoridade Política – a ponto de atingirem a expectativa liberal e satisfazerem, portanto, a efetividade da promoção de democracia liberal pela OEA.

Mas, apesar de notáveis, as três ocorrências são restritas em meio ao cenário marcado por regimes democráticos não liberais. E, se o grande propósito das Ciências Sociais – e, por decorrência, da própria Ciência das Relações Internacionais – é produzir inferências a partir do exame das regularidades entre os fenômenos observados (KING; KEOHANE; VERBA, 1994), uma relação causal se depreende a partir do exame entre o envolvimento da OEA (Variável Independente) e a consolidação de democracia (Variável Dependente) que, em nossa pesquisa, apresentou o valor de *não liberal*. Isso significa que, quanto mais frequentes a presença da OEA nos contextos de crises políticas, maior o número de Democracias não liberais geradas no continente⁶. Dessa forma, chegamos à hipótese conclusiva, por meio da inferência causal, de que a OEA promove Democracias não liberais

FIGURA 2: Hipótese Conclusiva quanto à promoção de democracia pela OEA



Fonte: elaborado pelo autor

X: Variável Independente; Y: Variável Dependente

REFERÊNCIAS

ACEVEDO, Domingo; GROSSMAN, Claudio. The Organization of American States and the Protection of Democracy. In: FARER, Tom (Ed.). **Beyond Sovereignty: collectively defending democracy in the Americas**. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1996, p. 132-149.

⁶ Cf. Gráfico 2.

ARCENAU, Craig; PION-BERLIN, David. Issues, Threats, and Institutions : Explaining OAS Responses to Democratic Dilemmas in Latin America. **Latin American Politics and Society**, v. 49, n. 2, p.1-31, Summer, 2007.

CAMARGO, Alan G. **Democratizando a Democracia?** A Promoção de Democracia por meio do Regime Democrático Interamericano. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Relações Internacionais). Universidade de Brasília, Instituto de Relações Internacionais. Brasília, 2013.

CASTRO SANTOS, Maria Helena. Que Democracia? Uma visão conceitual desde a perspectiva dos países em desenvolvimento. **Dados**, v. 44, n. 4, p. 729-771, 2001.
_____. O processo de democratização da Terceira Onda de Democratização: quanto pesam as variáveis externas? **Boletim Meridiano 47**, n. 115, p.15-18, 2010.

COOPER, Andrew; LEGLER, Thomas. The OAS Solidarity Paradigm: questions of Collective and National Leadership. **Latin American Politics and Society**, v. 43, n. 2, p.103-126, Spring, 2001.

COUTINHO, Marcelo. Movimentos de Mudança Política na América do Sul. **Revista de Sociologia e Política**, v. 27, p. 107-123, nov., 2006.

DAHL, Robert. **Poliarquia**: participação e oposição. PACIORNIK, Celso M. (Trad.). São Paulo: Ed. USP, 2005.

DIAMOND, Larry. **Developing Democracy**: Toward Consolidation. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1999.

FARER, Tom. Collectively Defending Democracy in the Western Hemisphere: Introduction and Overview. In:____.(Org.). **Beyond Sovereignty**: Collectively Defending Democracy in the Americas. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1996.

FREEDOM HOUSE. **Freedom in the world Report 2013**. Washington D.C and New York, 2018. Disponível em: < <https://freedomhouse.org/report/freedom-world/freedom-world-2018>>. Acesso em 18 jun. 2018.

FUKUYAMA, Francis. Liberal Democracy as a Global Phenomena. **Political Science & Politics**, v. 25, n.4, p. 659-664, December, 1991.

HUNTINGTON, Samuel. **A Terceira Onda**: a democratização no final do século XX. PAULA, Sergio G. (Trad.). São Paulo: Ática, 1994.

KING, Gary; KEOHANE, Robert O.; VERBA, Sidney. **Designing Social Inquiry**. Princeton: Princeton University Press, 1994.

KRASNER, Stephen (Ed.). **International Regimes**. Ithaca and London: Cornell University Press, 1983.

LOWENTHAL, Abraham F. Latin America at the Century's Turn. In: In: DIAMOND, Larry; PLATNER, Marc (Ed.). **The Global Divergence of Democracy**. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 2001.

MELO, Marcus André. Equilíbrios e Desequilíbrios de poder na América Latina. In: FAUSTO, Sérgio (Org.). **Difícil Democracia**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

O'DONNELL, Guillermo. Uma outra institucionalização: América Latina e alhures. **Lua Nova**, n. 37, p. 5-32, 1996.
 _____. Teoría Democrática y Política Comparada. **Desarrollo Económico**, v. 39, n. 156, p. 519-570, jan./mar., 2000.

O'DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe. **Transitions from Authoritarian Rule: tentative conclusions about uncertain democracies**. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1986.

OBSERVATÓRIO POLÍTICO SUL-AMERICANO. **Stability Map**, n. 9. Rio de Janeiro, 1º sem. 2010. Disponível em:
 <http://observatorio.iesp.uerj.br/images/pdf/mapa/11_mapaestabilidade_10_mapa_10_01.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2018.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Compromisso de Santiago com a Democracia Representativa e a Renovação do Sistema Interamericano**. Santiago, 1991a. Disponível em: <<http://www.oas.org/en/sla/docs/ag03805E01.pdf>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

_____. **Representative Democracy**. Resolução 1080. Santiago, 1991b. Disponível em:
 <<http://www.oas.org/en/sla/docs/ag03805E01.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2013.

_____. **Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos**. Protocolo de Washington. Washington D.C, 1992. Disponível em:
 <<http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/A-56.htm>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

_____. **Carta Democrática Interamericana**. Lima, 2001. Disponível em:
 <http://www.oas.org/OASpage/eng/Documents/Democratic_Charter.htm>. Acesso em: 18 jan. 2018.

PARISH, Randall; PECENY, Mark. Kantian Liberalism and the Collective Defense of Democracy in Latin America. **Journal of Peace Research**, v. 39, n. 2, p. 229-250, 2002.

PERINA, Rubén. El régimen democrático interamericano: el papel de la OEA. In: TICKNER, Arlene B. (Org.). **Sistema interamericano y democracia: antecedentes históricos y tendencias futuras**. Bogotá: Ediciones Uniandes, 2000.

PEVEHOUSE, Jon. Democracy from Outside-in? International Organizations and Democratizations. **Internacional Organization**, 56, Issue 03, 2002, p. 515-549.

POLITY. **Global Report 2017: Conflict, Governance and State Fragility**. Disponível em:
 <<http://www.systemicpeace.org/vlibrary/GlobalReport2017.pdf>>. Acesso em 18 jun. 2018.

RIBEIRO, Eliane U. **Consolidando a democracia: a eficiência da observação eleitoral da OEA: Haiti e Nicarágua**. 2006. 42f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais). Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Franca, 2006.

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. JUNGSMANN, Ruy (Trad.). Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

WHITEHEAD, Laurence. Dimensões internacionais da democratização: um levantamento das alternativas. In: SOLA, Lourdes. **Estado, Mercado e Democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

_____. Freezing the Flow: Theorizing about Democratization in a World in Flux. **Taiwan Journal of Democracy**, v. 1, n. 1, p. 1-20, 2005.